

PROGRAMMA



família

Novos benefícios do Programa Bolsa Família

- Os novos benefícios do PBF serão pagos a partir de junho de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.164 de 2 de março de 2023, que criou o programa.

Nova estrutura de benefícios do PBF e alguns exemplos:

ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS - Exemplos

BENEFÍCIO DE RENDA DE CIDADANIA

- R\$142 - pago a cada pessoa da família

BENEFÍCIO COMPLEMENTAR

- Pago para as famílias alcançarem o valor mínimo de R\$600

BENEFÍCIO DE PRIMEIRA INFÂNCIA

- R\$ 150 - pago a cada criança entre 0 e 6 anos

BENEFÍCIO VARIÁVEL FAMILIAR

- R\$ 50 - inclui os seguintes benefícios:
 - Benefício Variável - pago a cada criança ou adolescente com idade entre 7 a 16 anos
 - Benefício Variável Adolescente - pago a cada adolescente com idade entre 16 e 18 anos
 - Benefício Variável Gestante - pago às gestantes

Para os casos excepcionais e para que nenhuma família seja financeiramente prejudicada, quando os novos benefícios forem somados e o valor for menor do que ela recebia no Programa Auxílio Brasil, ela automaticamente começará a receber o Benefício Extraordinário de Transição.

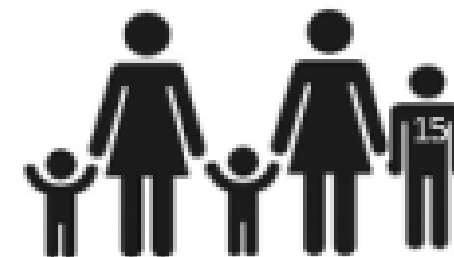


$$3 \times R\$ 142 = R\$ 426$$

$$+ R\$ 174 = R\$ 600$$

$$+ R\$ 150 = R\$ 750$$

$$+ R\$ 50 = R\$ 800$$



$$5 \times R\$ 142 = R\$ 710$$

$$+ 2 \times R\$ 150 = R\$ 300$$

$$+ R\$ 50 = R\$ 1110,00$$



$$2 \times R\$ 142 = R\$ 284$$

$$+ R\$ 316 = R\$ 600$$

$$+ R\$ 150 = R\$ 750$$



$$4 \times R\$ 142 = R\$ 568$$

$$+ R\$ 32 = R\$ 600$$

$$+ 2 \times R\$ 150 = R\$ 900$$

Benefícios concedidos à família

- a) Benefício de Renda de Cidadania – BRC:
- b) Benefício Complementar - BCO
- c) Benefício Primeira Infância - BPI
- d) Benefício Variável Familiar Criança - BV
- e) Benefício Variável Familiar Adolescente - BVA
- f) Benefícios Variável Familiar Gestante - BVG
- g) Benefício Extraordinário de Transição – BET

Integração entre Cadastro Único e CNIS

- O objetivo é qualificar as informações do Cadastro Único de quem tem renda identificada no CNIS de maneira mais rápida e eficaz.
- A previsão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é, a partir de junho de 2023, fazer o povoamento de dados de renda identificados no CNIS diretamente no Cadastro Único.

- É um processo inédito e inovador, que vai qualificar as informações cadastradas de **MANEIRA AUTOMÁTICA.**
- Na averiguação Cadastral de Renda, que é um **procedimento de checagem dos dados de renda autodeclarados pela família**, quando é encontrada divergência, a família tem que voltar ao CRAS para fazer nova entrevista de atualização cadastral. Com o povoamento, essas famílias já vão ter a renda encontrada no CNIS atualizada nos seus cadastros, regularizando as pendências, **sem necessidade de deslocamento ao CRAS.**

- Caso o responsável familiar identifique que alguma informação de renda no CNIS no seu cadastro está desatualizada ou incorreta, ele poderá procurar o CRAS ou posto de cadastramento para atualizar a informação. Com tudo, para que o município possa alterar os dados, será necessário comprovar que a pessoa não recebe mais a renda.
- Para as famílias, é prático, **pois o governo não precisa ficar perguntando a elas dados que ele já sabe.** Para os programas a qualificação também é imediata, já que passam a receber do Cadastro Único dados mais qualificados.

Impacto nos programas sociais

- Com a integração com o CNIS, as **rendas familiares sofrerão alteração**. Isso refletirá nos programas sociais que usam dados do Cadastro Único de maneira automática, de acordo com as regras e a legislação de cada programa social.

Reflexos no Programa Bolsa Família (PBF)

Com o povoamento, parte das famílias beneficiárias do PBF sofrerão alteração da renda per capita familiar e poderão ter reflexos no benefício, da seguinte forma:

- Famílias que ficarem com renda **até R\$ 218 após o povoamento** – **não terão nenhum reflexo** do povoamento no pagamento dos benefícios;
- Famílias que ficarem com renda **acima de R\$ 218 e abaixo de R\$ ½ (meio) salário-mínimo por pessoa** após o povoamento – ingressarão automaticamente na **regra de proteção do benefício** no mês seguinte ao povoamento, conforme as regras do programa;
- Famílias que ficarem com renda **acima de R\$ ½ (meio) salário-mínimo por pessoa** após o povoamento – terão o benefício **automaticamente cancelado** no mês seguinte ao povoamento, conforme as regras do programa.

Reflexos na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)

Com o povoamento, parte das famílias beneficiárias da TSEE sofrerão alteração da renda per capita familiar e poderão ter impacto no benefício da seguinte forma:

- Famílias que ficarem com renda **até R\$ ½ (meio) salário-mínimo por pessoa** após o povoamento – **não terão nenhum reflexo** do povoamento na manutenção do benefício;
- Famílias que ficarem com renda **acima de R\$ ½ (meio) salário-mínimo por pessoa** após o povoamento – terão o benefício **automaticamente cancelado** no mês seguinte ao povoamento, conforme as regras do programa.

Reflexos no Benefício de Prestação Continuada da Assistência (BPC)

- Com o povoamento, parte das famílias com **idosos ou pessoas com deficiência beneficiários** do BPC sofrerão alteração da renda per capita familiar. Contudo, o povoamento **não terá ter impacto no pagamento** do benefício, pois o BPC possui processo próprio e específico de revisão de elegibilidade.

Novos documentos obrigatórios para procedimentos de cadastramento de famílias, atualização e inclusão

| Famílias com Responsável Familiar | Famílias com Representante Legal |
|--|--|
| <p data-bbox="114 325 586 368">Do Responsável Familiar</p> <ul data-bbox="224 392 1235 692" style="list-style-type: none"><li data-bbox="224 392 713 435">• CPF, de preferência; ou<li data-bbox="224 449 598 492">• Título de Eleitor;<li data-bbox="224 521 1172 564">• NOVO: documento de identificação com foto; e<li data-bbox="224 592 1235 692">• NOVO: comprovante de endereço ou, na falta deste, declaração de residência assinada pelo RF. <p data-bbox="114 714 1235 813">Dos demais componentes da família, um dos seguintes documentos:</p> <ul data-bbox="224 842 1019 1149" style="list-style-type: none"><li data-bbox="224 842 662 885">• CPF, de preferência;<li data-bbox="224 906 598 949">• Título de Eleitor;<li data-bbox="224 978 1019 1021">• Certidão da Nascimento ou Casamento;<li data-bbox="224 1042 777 1085">• Carteira de Identidade; OU<li data-bbox="224 1106 675 1149">• Carteira de Trabalho. | <p data-bbox="1286 325 1732 368">Do Representante Legal</p> <ul data-bbox="1396 392 2382 506" style="list-style-type: none"><li data-bbox="1396 392 1579 435">• CPF; e<li data-bbox="1396 449 2382 506">• Documento comprobatório da representação legal; <p data-bbox="1286 521 1732 564">Da pessoa representada:</p> <ul data-bbox="1396 592 2407 892" style="list-style-type: none"><li data-bbox="1396 592 1885 635">• CPF, de preferência; ou<li data-bbox="1396 649 1770 692">• Título de Eleitor;<li data-bbox="1396 721 2344 763">• NOVO: documento de identificação com foto; e<li data-bbox="1396 785 2407 892">• NOVO: comprovante de endereço ou, na falta deste, declaração de residência assinada pelo RL. <p data-bbox="1286 906 2407 1006">Dos demais componentes da família, um dos seguintes documentos:</p> <ul data-bbox="1396 1035 2191 1313" style="list-style-type: none"><li data-bbox="1396 1035 1834 1078">• CPF, de preferência;<li data-bbox="1396 1099 1770 1142">• Título de Eleitor;<li data-bbox="1396 1163 2191 1206">• Certidão da Nascimento ou Casamento;<li data-bbox="1396 1220 1949 1263">• Carteira de Identidade; OU<li data-bbox="1396 1278 1847 1313">• Carteira de Trabalho. |

- A solicitação desses novos documentos visa tornar mais seguro o processo de cadastramento, permitindo a identificação da pessoa responsável pela família pelas equipes dos postos de atendimento municipais, e garantindo o correto cadastramento do endereço da família.

Unipessoais

- Para as famílias unipessoais, também será necessário apresentar o documento com foto do responsável e o comprovante de residência. Mas, no caso delas, em razão do **alto número de registros compostos por somente uma pessoa no Cadastro Único**, que explodiu no ano de **2022** e cuja regularização não está a contento, o Responsável pela Unidade Familiar deve assinar também um termo de responsabilidade, que está disponível na Instrução Normativa Conjunta nº 04.

- A partir de **30 de junho**, para as famílias recém incluídas ou que alterarem seus dados dessa data em diante, o documento com foto e o termo assinado terão que ser incluídos no Sistema de Cadastro Único pelos municípios e ficarão sujeitos à fiscalização por órgãos de controle. As famílias unipessoais que não estiverem com os documentos carregados no sistema **poderão ter os seus registros excluídos do Cadastro Único no prazo de 90 dias após a inclusão ou alteração cadastral.**